



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Exmo(a) Senhor(a)
Representante Legal da Firma
Jorge Sousa-Construções, Lda
S. Braz
4990-753 SANTA MARIA REBORDÕES

Sua Referência _____ Sua comunicação de _____ Data 30-10-2014 Refª Expedição GSE 4576/2014 Processo _____

ASSUNTO: Adjudicação da Empreitada “Beneficiação do Património Imobiliário Municipal – Adaptação do Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Covas para Instalação da Associação de Defesa do Património Florestal - ULC”

Para os efeitos tidos por convenientes, venho informar V. Ex.^a que, por meu despacho de 29 de outubro de 2014, adjudiquei a essa firma a empreitada identificada em epígrafe, pelo preço de € 88.311,55 (oitenta e oito mil trezentos e onze euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal.

Junto se remete a minuta do contrato a celebrar, que se considerará aprovada caso não se pronuncie acerca da mesma no prazo de 5 dias, nos termos da lei e do programa de concurso.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Vitor Manuel Inácio Costa

Ao dirigir-se à Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com o presente documento, sugerimos que indique a referência do mesmo.

CONT-JUR / AO



J. Costa

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos e Notariado

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE
“BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL –
ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE
COVAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL - ULC” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “JORGE SOUSA – CONSTRUÇÕES, LDA”**

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia do mês de do ano dois mil e catorze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste acto, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE: Jorge Gonçalves Costa Sousa**, casado, natural da freguesia de Rebordões (Santa Maria), do concelho de Ponte de Lima, e residente na Rua de S. Bras, da mesma freguesia e concelho, portador do cartão de cidadão número 09660379, válido até 01 de dezembro de 2018, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**JORGE SOUSA CONSTRUÇÕES, LDA**”, com sede na Rua de S. Brás, freguesia de Santa Maria – Rebordões, concelho de Ponte de Lima, com o número único de matrícula e identificação fiscal 504918770, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, com o capital social de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que arquivo.-----



Handwritten signature in blue ink

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos e Notariado

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 29 de outubro de 2014 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de **“BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COVAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO FLORESTAL - ULC”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução e por despacho de 30 de outubro de 2014 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COVAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO FLORESTAL - ULC”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 21 de outubro de 2014, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 88.311,55 (oitenta e oito mil trezentos e onze euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 93.610,24 (noventa e três mil seiscientos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), com o compromisso n.º 2014/..., de acordo com o previsto no artigo 5º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € (.....):- Classificação Orgânica – - - Classificação Económica - capítulo -; grupo -; artigo -; número - -----



[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos e Notariado

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respectivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva recepção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efectuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar, calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das

Edson



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos e Notariado

situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia de de, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 29 de outubro de 2014 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 30 de outubro de 2014 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,